



### AVISO N.º 14/2025

MEDIDA 19 — APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 — APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 7.6 — INVESTIMENTOS ASSOCIADOS AO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL E AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

AMBIENTAL

PORTARIA № 97/2015, DE 20 DE JULHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.6 – Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de sensibilização ambiental, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL\*).

### 1. Objetivos

Promover a recuperação e conservação do múltiplo e variado património natural e cultural açoriano, bem como promover ações de sustentabilidade ambiental.

### 2. Prioridade

- 6 Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
- B Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

### 3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE -- Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

# 4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.3 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

# 5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

Cofinanciado por:













Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

### 6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 25 000€ de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário Não aplicável.

### 8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

### 9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

# 10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 A taxa de apoio é de 100%, nos termos do Anexo V da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro, relativo à aplicação dos auxílios de *minimis*.

#### 11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

P = 0.30 A + 0.30 B + 0.20 C + 0.20 D

Sendo que:

P -- Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A a D.

#### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas rurais





Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Intervenção 7.6 - Investimentos associados ao património cultural e natural e ações de se ambiental	ensibilização	Pontuação Atribuída
A - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL		
Não adequado	0	
Adequado (1 objetivo)	75	
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100	
El- Tipologia do projeto		
Projetos relacionados com a preservação e recuperação de práticas e tradições culturais	100	
Projetos relacionados com a refuncionalização de edificios ligados à cultura e com a preservação do património arquitetónico tradicional	85	
Projetos relacionados com a sensibilização ambiental	75	
Projetos não diretamente relacionados com as tipologias anteriores	0	
C - Impacto do projeto no Território de Intervenção	Secure visit process	
Sem impacto	0	
Com impacto local	75	
Com impacto concelhio	100	
D- Ambiente		
Vetores:		
Jtilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região		
Eficiência energética e utilização de energias renováveis		
Contribuição para a sensibilização ambiental		
Redução de ruído		
Gestão eficiente da água	,	
ntrodução de tecnologias eco eficientes		
Proteção ambiental		
Jtilização de materiais típicos do território e recursos naturais		
Jtilização de técnicas tradicionais de construção		
Preocupação com enquadramento paisagístico		
Outros não identificados		
Nenhum vetor	0	
1 vetor	75	
2 ou mais vetores	100	
Pontuação máxima	100	
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no crit do projeto. Segundo fator de desempate - Maior pontuação no critério Ambiente. Terceiro fator de desem entrada do pedido de apoio.		
Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou s pontos	superior a 50	

### 12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 10 a 20 de janeiro de 2025.

### 13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a>, e no portal do Portugal 2020, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">www.portugal2020.pt</a>.

13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

#### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas rurais





13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <a href="http://gestpdr.azores.gov.pt/">http://gestpdr.azores.gov.pt/</a>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento das Intervenções 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6, constante da página da ARDE em <a href="www.arde.pt">www.arde.pt</a>, nas *Notícias*.

A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica

### 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

## 14.1 Elegibilidade do beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Ata de eleição/Tomada de Posse dos órgãos sociais
- Certidão permanente
- Escritura de constituição e Estatutos
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos devidamente assinados, rubricados e datados e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral
- Modelo IES dos últimos 3 anos
- Licença de Exploração
- Licença de Utilização
- Estudo e Avaliação
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador Notícias
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário em <a href="https://beneficiario-srnn.azores.gov.pt">https://beneficiario-srnn.azores.gov.pt</a>

#### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas nurais





## 14.2 Elegibilidade do Projeto

- Ata de aprovação do pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel
- Parecer prévio da entidade competente
- Plano de atividades e orçamento (contemplando o projeto) e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral, no qual deverá constar a despesa a realizar no âmbito do pedido de apoio
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE, identificação clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.
- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquirir
- Documentação relativa ao procedimento de contratação pública à data de apresentação do pedido de apoio, devendo conter uma estimativa do preço base e a indicação do tipo de procedimento que será adotado.
  - Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao procedimento de contratação pública, desde a decisão do lançamento do procedimento até aos documentos referentes à fase em que o procedimento se encontra à data da submissão.
- *Checklist* de verificação da contratação pública, constante do site do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a> e da ARDE, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">www.arde.pt</a>
- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio

A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

## 15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

#### 16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

### Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto

#### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





São Sebastião 9500 — 087 Ponta Delgada São Miguel

Telefone: 296 281 133 / Telemóvel: 912 454 177

E-mail: geral@arde.pt

#### Delegação

Rua Teófilo Braga, n.º 77 9580 – 535 Vila do Porto Santa Maria

Telefone: 296 882 600

E-mail: arde.vpt@gmail.com

# 17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a> e na página Web da ARDE, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">www.arde.pt</a>.

## 18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a>.

### 19. Prazo de execução das candidaturas

As candidaturas aprovadas ao abrigo do presente aviso deverão estar, <u>impreterivelmente</u>, física e financeiramente concluídas até 15/06/2025, comprovadas pelo respetivo extrato bancário, sendo que o último pedido de pagamento deverá ser submetido até dia 30 de junho de 2025.

Ponta Delgada, 26 de dezembro de 2024

O Organismo Intermédio de Gestão

Manuel Pires de Medeiros

Nélia Patrícia Cabral de Viveiros

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrico a de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas rurais